



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular - quarta-feira, 7 de setembro de 16 - 9



**Município de
Hortolândia**

LEI Nº 3.284, DE 06 DE SETEMBRO DE
2016

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-
01.110.00 - Tesouro - Geral
Ficha n.º 508 - 02.12.02.15.451.0307.1470 -
4.4.90.51 - aplicações diretas -
R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA
DE GABINETE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:-
01.110.00 - Tesouro - Geral
Ficha n.º 697 - 02.17.01.04.131.0102.2062 -
3.3.90.39 - aplicações diretas -
R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 06 de setembro de 2016.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária